

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

**DEFENSORIA PÚBLICA, UM ESPAÇO QUE INTERSECCIONA AS DORES DE TRÊS OPRESSÕES** – Como a instituição pode contribuir na formação de Redes

de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher?

Tânia Regina de Matos<sup>1</sup>  
Irenilda Ângelo dos Santos<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem o intuito de demonstrar que a Defensoria Pública é um espaço que intersecciona as dores de três opressões: classe, raça/etnia e gênero e de compreender como a instituição contribuiu na formação da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher implantada em Várzea Grande no ano de 2018. Nos apropriamos do conhecimento de autoras e autores que abordam categorias ligadas à temática central: tais como: Patriarcado; Violência; Sistema de Justiça, Defensoria Pública e Rede. Para além da abordagem quanti e qualitativa do conteúdo das fichas de entrevistas das mulheres que possuíam medida protetiva de urgência, realizamos uma breve análise crítica acerca das relações sociais, dentre elas as de gênero, mediante uma perspectiva de totalidade que não permite fragmentar a realidade, buscando apreendê-la além da aparência, das “representações”, sem esquecer da incansável e constante aproximação da essência dos fenômenos sociais e de suas determinações.

Palavras-chave: 1. Sistema de Justiça; Defensoria Pública; Rede.

## ABSTRACT

This article aims to demonstrate that the Public Defender's Office is a space that intersects the pains of three oppressions: class, race/ethnicity and gender, and to understand how the institution contributed to the formation of the network to face domestic and family violence against women. woman implanted in Várzea Grande in 2018. We appropriated the knowledge of authors who address categories linked to the central theme: such as: Patriarchy; Violence; Justice System, Public Defender and Network. In addition to the quantitative and qualitative approach to the content of the interview forms of the women who had an urgent protective measure, we carried out a brief critical analysis of social relations, including gender, through a perspective of totality that does not allow fragmenting reality, seeking to apprehend it beyond appearance, of “representations”, without forgetting the tireless and constant approximation of the essence of social phenomena and their determinations.

**Keywords:** 1. Justice System; 2. Public defense; 3. Network

## 1 INTRODUÇÃO

Embora existam diversas legislações e tratados como, por exemplo, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a

<sup>1</sup> Universidade Federal de Mato Grosso, Mestranda em Política Social, [taniamatos@dp.mt.gov.br](mailto:taniamatos@dp.mt.gov.br)

<sup>2</sup> Universidade Federal de Mato Grosso, Doutora, [irenilda.santos@ufmt.br](mailto:irenilda.santos@ufmt.br)

PROMOÇÃO



Violência Contra a Mulher (1994), Declaração e Plataforma de Pequim (1995), a violência de gênero constitui uma manifestação das relações desiguais de poder entre homens e mulheres que se transformou num grave problema social no mundo.

Enfrentar esse problema multifatorial tem demandado um esforço coletivo que se intensificou a partir de 1970 com a constante militância feminista em torno da questão e com a criação de Redes de Enfrentamento, que tem como objetivo principal potencializar os serviços prestados pelas instituições que compõe a rede de atendimento, articulando as ações com os atores e atrizes, organizando os fluxos, além de oferecer capacitação contínua.

Para ilustrar como se processa essa dinâmica, vamos relatar a experiência ocorrida numa das comarcas de Mato Grosso que incluem as cidades de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, cuja população estimada pelo censo do IBGE de 2022 é de 290.383 habitantes, local onde existe uma Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que aplica a lei 11.340/06 de forma híbrida, conforme idealizado pelos legisladores.

Formalizada em 2018, a Rede de Várzea Grande e Livramento foi premiada em 2020, na categoria Indução de Políticas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o que motivou a sua escolha como objeto de pesquisa, pois, formar redes definitivamente não é algo simples. Alcançar reconhecimento junto a um órgão externo (encarregado de controlar e fiscalizar a atuação administrativa e financeira dos integrantes do Ministério Público nacional) após dois anos de funcionamento é um feito que merece registro e estudo.

Compreender a situação-problema materializada na questão: *Defensoria Pública, um espaço que intersecciona as dores de três opressões - como a instituição pode contribuir na formação de Redes de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher?* é o objetivo deste artigo.

Utilizamos como técnicas: a pesquisa bibliográfica com fontes secundárias sobre a rede e sobre a Defensoria Pública, além de busca teórica em livros, artigos e periódicos indexados em sítios eletrônicos e a pesquisa documental.

As fichas (estruturadas e padronizadas) confeccionadas pela autora para cadastrá-las e o caderno de atendimentos com anotações no livro ata foram os instrumentos utilizados na investigação.

A observação participante foi outro instrumento utilizado para investigar a rede em si, para tanto cumpre conceituá-la: é aquela em que o próprio investigador procede ao recolhimento das informações sem se dirigir aos sujeitos interessados. Pertinente informar que a observação participante neste estudo foi realizada sem intencionalidade, pois, a pesquisadora era integrante da rede, descobrindo-se como observadora participante no decorrer da investigação.

A investigação coletou informações constantes de documentos, portanto foi dispensado o protocolo pelo sistema CEP/CONEPE, pois, o objetivo do artigo era avaliar o serviço prestado pela Defensoria, conforme dispõe o artigo 37, § 16 da Constituição Federal:

Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei (BRASIL, 1988, p. 1).

Importante também citar que os dados foram obtidos nos cinco primeiros meses de 2018 e o tratamento de dados pessoais passou a ser regido pela lei 13.709/2018, somente 24 meses após a sua publicação, ou seja, só entrou em vigor dois anos depois, em 14/08/2020 assim dispondo:

Artigo 11. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

[...]

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (BRASIL, 2018, p. 1, grifo nosso).

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de dados houve permissão para o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas pela Defensoria Pública, por ser uma instituição da administração pública.

O universo da investigação englobou a área de atuação da pesquisadora e o critério de seleção da amostra foi o preenchimento das fichas cadastrais no período de janeiro a maio de 2018 pelas mulheres em situação de violência que procuraram pessoalmente o núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande.

Escolhemos os cinco primeiros meses do ano da formação da Rede de Enfrentamento porque consideramos que o prazo referido é razoável para resolver questões atinentes a visitas, guarda de filhos e divórcio, principalmente se a mulher estiver sofrendo violência.

Após preenchidas, a qualificação e demais informações necessárias que constavam das fichas, eram transcritas para as petições iniciais confeccionadas pela Defensoria Pública. Diante disso, as fichas cadastrais naquela ocasião deveriam ser descartadas assim que o processo findava com a sentença do(a) juiz(a), pois, não teriam mais utilidade, entretanto, a pesquisadora as preservou para poder fazer a investigação.

Quando a mulher que queria dar início ao processo se recusava a responder ao questionário contido na ficha cadastral, o assessor jurídico ou estagiário(a) apenas anotava as informações necessárias para dar entrada no processo no caderno de atendimentos, portanto, os dados dessa mulher não eram analisados. O critério de exclusão das fichas foi a mulher não ter sido agredida pelo marido(a), companheiro(a) ou namorado(a).

Importante ressaltar que Várzea Grande foi o município de Mato Grosso com mais mulheres mortas no ano de 2018. Seis mulheres haviam sido mortas de janeiro até o dia 14 de novembro de 2018 (G1 MT, 2018).

Foram selecionadas **37 fichas cadastrais** de mulheres atendidas que continham os seguintes dados: sexo, raça, classe, ocupação (dependente ou não do parceiro), idade, filhos, estado civil, tipos de violência sofrida e o que elas buscavam junto a instituição. De todas as fichas analisadas, apenas uma não tinha medida protetiva.

Esperamos que o artigo contribua para as reflexões dos próprios defensores e defensoras públicas para a propositura de adequações na política de atendimento da instituição, tanto em relação à reprodução do conhecimento como no fornecimento de subsídios aos processos formativos de novas redes que devem ser construídas e no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, assuntos que são relevantes para o(a) jurisdicionado(a), (usuário/a) do sistema de justiça e para a sociedade como um todo.

## PROMOÇÃO



## APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## 2 DEFENSORIA PÚBLICA: UM ESPAÇO QUE INTERSECCIONA AS DORES DE TRÊS OPRESSÕES

Desde os primórdios da humanidade se busca conhecer o lugar de cada um/a na organização social assim como a explicação do porquê um povo é subjugado por outro e do porquê a mulher é subjugada ao homem,

A história de subjugação da mulher teve seu início há aproximadamente 4.000 a.C, já que na antiguidade, havia tribos lideradas por mulheres, sendo que na Gália, antes da invasão pelos romanos, era cultuada a religião denominada druidismo(...) Para celtas e gauleses, a mulher era considerada única fonte da vida. Deus era feminino, uma vez que a mulher dava à luz. Era a sociedade matrifocal. Tal sociedade teria existido na Europa e na Ásia, aproximadamente 35000 a.C. Mas os traços dessa cultura foram progressivamente sendo extintos a partir de 4000 a.C., quando invasores foram introduzindo a cultura da guerra e da sociedade patriarcal (CAMPOS; CORRÊA, 2007, p. 99).

Nota-se, portanto, que o ponto de partida para a subjugação da mulher é o uso da violência, introduzida com a guerra e as invasões. A instalação do patriarcado traz a violência como seu principal elemento.

Nas sociedades escravocratas os negros sequer eram considerados pessoas, eram tidos como propriedades de seus senhores e nas sociedades feudais os servos eram explorados, deviam obediência e lealdade absolutas aos donos da terra.

O fenômeno da subordinação da mulher atravessa ambas as etapas da sociedade, portanto, podemos afirmar que negros, pobres e mulheres são grupos historicamente oprimidos. Com a emergência do capitalismo, a fusão entre os três sistemas de dominação e exploração: patriarcado-racismo-capitalismo ficou evidente, se intensificando com a Revolução Industrial e consequente avanço da tecnologia (SAFFIOTI, 2001).

A estratégia mais adequada para a construção de uma democracia plena revela-se através do ataque simultâneo das três contradições fundamentais da sociedade brasileira (SAFFIOTI, 2001).

O sistema contra o qual o feminismo decolonial luta, relegou à inexistência saberes científicos e categorias inteiras de seres humanos. O mundo europeu se apropriou de saberes, técnicas e filosofias de povos que ele subjugava e cuja civilização ele negava. O combate do feminismo decolonial se posiciona contra a

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

política do roubo justificado sob os auspícios de uma missão civilizatória e se inscreve no amplo movimento de reapropriação científica que revisa a narrativa europeia do mundo, contestando a ideologia ocidental-patriarcal que transformou mulheres, negros(as), povos indígenas, da Ásia e da África em seres inferiores marcados pela ausência de razão (VERGÈS, 2020).

Entres os eixos de luta do feminismo decolonial é necessário sublinhar o combate à violência policial e à militarização acelerada da sociedade, que se apoiam na ideia de que a proteção deve ser garantida pelo Exército, pela justiça de classe/racial e pela polícia. Isso implica,

recusar o feminismo carcerário e punitivo que se satisfaz com uma abordagem judicial das violências, sem questionar a morte de mulheres e homens radicalizados/as, uma vez que elas são apresentadas como 'naturais', consideradas um fato de cultura, um acidente, uma triste contingência em nossas democracias. É necessário denunciar a violência sistêmica contra as mulheres e transgêneros, sem opor as vítimas umas às outras; é preciso analisar a produção dos corpos racializados sem esquecer a violência que tem por alvo os/as transgêneros/as e os/as trabalhadores/as do sexo; desnacionalizar e decolonizar a narrativa do feminismo branco burguês sem ocultar as redes feministas antirracistas internacionalistas; prestar atenção às políticas de apropriação cultural, desconfiar do interesse das instituições de poder pela 'diversidade'. (VERGÈS, 2020, p. 40-41).

Portanto, a missão da Defensoria Pública coaduna com o que é preconizado pelo feminismo decolonial já que no Brasil, a violência contra a mulher está presente desde sua colonização, onde milhares de mulheres indígenas e escravizadas foram abusadas pelos expedicionários que aqui chegavam com a intenção de explorar o território.

A descolonização do território brasileiro (assim entendida como uma independência do ponto de vista da lei) não garantiu o fim dos discursos e práticas que circulavam nele, portanto, não houve superação da lógica colonial. Até hoje os problemas gerados pelas relações de dominação ainda persistem partindo da exploração dos corpos racializados e das terras colonizadas (VERGÈS, 2020).

A violência contra a mulher é reflexo dos problemas gerais da sociedade, portanto, tudo o que acontece na Terra, afeta de forma local/global seus habitantes. A globalização da economia provocou uma crise enorme da reprodução social da África, Ásia e América Latina, aumentando a emigração da população dessas

PROMOÇÃO



APOIO



regiões e consequente acúmulo de mão de obra em países ricos, impactou também a vida de mulheres, aumentou a feminização da pobreza, pois, transferiu o setor de produção para as nações em desenvolvimento para explorar a mão de obra de forma mais dura através da desregulamentação trabalhista.

No decorrer de tudo isso a Defensoria Pública, criada em 1988 pelo artigo 134 da Constituição Federal, vem sendo procurada majoritariamente por mulheres trabalhadoras como uma luz no fim do túnel, sobretudo as que desempenham serviços domésticos de cuidado: mães em busca de pensão ou vagas em creches para seus filhos/as, esposas em busca de benefícios da Lei de Execução Penal para seus maridos que cumprem pena, avós em busca de remédios, exames ou cirurgias que não conseguem junto ao sistema único de saúde e assim sucessivamente.

Uma quantidade significativa dessas mulheres quando finalmente é atendida, relata sentir-se desprezada pelos seus familiares, apesar de todo esforço para conseguir materializar seus direitos ou de seus parentes, pois, o seu trabalho é considerado improdutivo, ou seja, não produz mercadoria ou valor para ser comercializado. As atividades desempenhadas por essas mulheres contribuem para a produção de uma mercadoria pouco valorizada pelo capital, mas fundamental para sua reprodução: a força de trabalho. Acrescenta-se a esta já desvalorizada força de trabalho, o fato de que a mão de obra do presidiário(a) ou egresso(a) é super explorada dadas as circunstâncias de competição com quem não tem antecedentes.

## 2.1 Interseccionando gênero, raça/etnia e classe

A Defensoria Pública é uma instituição que intersecciona gênero, raça/etnia e classe, pois, quando alguém procura a instituição está atrás não só de justiça, como de dignidade, cuja falta se deu em razão dessas três opressões. Compreender que as estruturas de dominação não se transformam apenas através da legislação é fundamental para bem exercer esta profissão.

Observamos que a intersectorialidade nos serviços ainda não existe de forma completa devido à falta de diálogo entre os gestores de algumas das políticas do município como trabalho, emprego e renda, educação, saúde e habitação. A

### PROMOÇÃO



### APOIO

Defensoria Pública tem o dever de ser o facilitador dessa intersectorialidade buscando fazê-lo através de ofícios e recomendações, transformando os Direitos humanos em legitimidade cultural.

O arcabouço legislativo é importante, na medida em que permite a qualquer cidadã(o) prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça, todavia, enquanto perdurarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar de forma opressora as ocorrências que devem julgar e à Defensoria Pública cabe demonstrar as fendas que existem nessa interpretação intermediando a luta dos movimentos sociais.

### 2.1.1 Análise de como a defensoria pública contribuiu na formação da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Várzea Grande

De acordo com a Constituição Federal em seu artigo 134 a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático. Na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Carta Magna, prevê que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”; (BRASIL, 1988, p. 1).

Nesta vertente, se a Defensoria Pública foi criada com a missão de ser instrumento do regime democrático, não pode se omitir frente à discriminação de gênero, nas palavras de Saffioti (2001, p. 23),

a presença ativa do machismo compromete negativamente o resultado das lutas pela democracia, pois se alcança, no máximo, uma democracia pela metade. Nesta democracia incompleta, ainda que o saldo negativo seja maior para as mulheres, os homens continuarão tendo sua personalidade amputada

Para darmos conta de análise em pautas, fizemos o relatório da investigação por quadros de números 1 a 7, devidamente seguidos da análise frente ao referencial teórico estudado.

### 2.1.2 Análise do atendimento realizado pela defensoria pública na defesa da mulher

PROMOÇÃO



APOIO



Em 01 de setembro de 2021 foi endereçado um Termo de Anuência Institucional ao Defensor Público Geral do Estado com a finalidade de obter autorização para coleta os dados referentes ao período delimitado pela investigação.

Com o intuito de analisar qual a motivação que impelia a mulher a acessar o sistema de justiça dividimos as fichas cadastrais em 6 grupos. Apenas duas não foram enquadradas nesses 6 grupos, uma por ter apenas 13 anos e estar representada por sua mãe e outra por ser mulher entre 19 a 29 anos, sem filhos.

Quadro 01: número de mulheres mortas em Várzea Grande

2017	2018	2019	2020	2021	2022
06	06	03	01	02	03

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Quadro 2 – Primeiro Grupo: Mulheres de 19 a 29 anos, independentes financeiramente

Primeiro grupo						
Mulheres entre 19 e 29 anos (idade em 2018)	Tipos de violência	Não depende do marido	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
(24 anos)	Relatou que já havia sofrido 2 tipos de violência (física e psicológica)	atendente	1	parda	Apenas a ficha cadastral foi preenchida	Não retornou
(27 anos)	Relatou que sofreu 3 tipos de violência (psicológica, moral e sexual)	doméstica	3	parda	medida protetiva	Retornou em 01/03/18.
(21 anos)	Relatou que sofreu 2 tipos de violência (Física e psicológica)	copeira	1	branca	medida protetiva	Não retornou
(25 anos)	Relatou que sofreu 2 tipos de violência (psicológica e sexual)	Do lar	1	branca	medida protetiva	Não retornou
(25 anos)	Relatou que sofreu 2 tipos de violência (Física e psicológica)	Do lar	1	negra	medida protetiva	Não retornou
(28 anos)	Relatou que sofreu 4 tipos (Física, psicológica, patrimonial, moral)	diarista	1	branca	medida protetiva	Não retornou

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Quanto ao não retorno delas nos 4 meses subsequentes, formulamos as seguintes hipóteses:

Primeira hipótese: Elas reataram o relacionamento com o parceiro em razão do fato de ter deixado os documentos para propor a ação e não ter retornado para buscá-los.

Segunda hipótese: Elas procuraram universidade que presta assistência jurídica gratuita. É possível, pois, pode ter reatado e logo em seguida separado novamente e por vergonha não ter retornado à DP, contar tudo de novo, em regra causa desconforto para as mulheres que sofreram algum tipo de violência.

Terceira hipótese: Elas desistiram de demandar, assumindo sozinha o custo com a educação da criança, que na maioria dos casos era uma só. Segundo o IPEA, o percentual de domicílios brasileiros comandados por mulheres saltou de

25%, em 1995, para 45% em 2016, devido, principalmente, ao crescimento da participação feminina no mercado de trabalho.

Observamos que as dúvidas jurídicas das mulheres deste grupo eram preponderantemente sobre o bem-estar material dos filhos. Encontramos a seguinte explicação:

A socialização dos filhos, por exemplo, constitui tarefa tradicionalmente atribuída às mulheres. Mesmo quando a mulher desempenha uma função remunerada fora do lar, continua a ser responsabilizada pela tarefa de preparar as gerações mais jovens para a vida adulta (SAFFIOTI, 2001, p. 8).

A maioria das mulheres que foram atendidas já tinha sofrido pelo menos dois tipos de violência doméstica e ainda assim continuaram submetidas ao relacionamento abusivo.

Quadro 3 – Segundo Grupo: Mulheres de 19 a 29 anos, dependentes financeiramente

Segundo grupo						
Mulheres entre 19 e 29 anos (idade em 2018)	Tipos de violência	Depende do parceiro	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
(19 anos)	violência psicológica	desempregada	1	parda	Apenas a ficha cadastral foi preenchida. Medida protetiva.	Retornou em 06/08
(29 anos)	Relatou que sofreu 3 tipos de violência (psicológica, física e sexual)	Do lar	4	parda	Foi orientada sobre divórcio	Não retornou

Fonte: elaborado pela pesquisadora (2023)

Verificamos que as mulheres dependentes financeiramente do parceiro compareceram em menor número na Defensoria Pública (2 mulheres) comparado às que se declararam independente financeiramente (6 mulheres). Acreditamos que o fato de as mulheres trabalharem fora possibilita maior facilidade de locomoção para buscar seus direitos, seja, por ter dinheiro para custear a passagem ou tempo disponível para conversar com profissionais da área jurídica, ou passo que, o fato de as mulheres não trabalharem fora inviabiliza a sua livre locomoção, além da falta de justificativa para eventual atraso com os afazeres domésticos.

Diante disso, podemos afirmar que as mulheres que tinham como se sustentar naquele período, conseguiram em maior número tomar alguma providência para romper com o ciclo da violência, o que explica o percentual de 200% a mais de mulheres do primeiro grupo terem buscado o sistema de justiça.

Entretanto, mesmo tendo tomado alguma providência para romper o ciclo da violência, tudo indica que as mulheres do primeiro grupo (independente

financeiramente) não conseguiram dar um basta no relacionamento o que nos leva a afirmar que a autonomia financeira sozinha não é suficiente para acabar com a violência.

Tanto a independência financeira como a afetiva são importantes no processo de emancipação da mulher, pois, a doutrina brasileira, sustenta que a liberdade e a dignidade são bases para o “mínimo existencial”, entendido este, como condições iniciais para o exercício da felicidade, realização dos direitos humanos e do princípio da igualdade (BELLO, 2007).

Quadro 4 – Terceiro Grupo: Mulheres de 30 a 39 anos, independentes financeiramente

Terceiro grupo						
Mulheres acima de 30 a 39 anos	Tipos de violência	Não depende do parceiro	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
(33 anos)	Física e Psicológica	Assistente contábil	01	negra	Medida protetiva. Audiência de renúncia.	Não retornou
(31 anos)	Psicológica e patrimonial	Auxiliar de turma	1	branca	Guarda e alimentos.	Não retornou
(39 anos)	Física, psicológica, sexual e moral	autônoma	1	parda	Medida protetiva.	Retornou 3 x
(32 anos)	Física, psicológica, sexual, patrimonial e moral	professora	02	parda	Não tinha medida protetiva. Disse que estava sofrendo ameaças de morte	Não retornou
(30 anos)	Física, psicológica, moral	Do lar	01	parda	Medida protetiva.	Não retornou
(33 anos)	Física, psicológica, moral	diarista	03	parda	Medida protetiva.	Não retornou
(38 anos)	Física, psicológica, sexual, moral	doméstica	02	parda	Medida protetiva.	Não retornou
(37 anos)	Sexual e moral	Operadora de produção	02	negra	Medida protetiva, união estável, guarda, alimentos	Trouxe doc. para pedir busca e apreensão dos filhos
(31 anos)	Psicológica	Do lar	01	negra	Medida protetiva.	Não retornou
(30 anos)	Física, psicológica, patrimonial, moral	Auxiliar de produção	03	parda	Medida protetiva	Compareceu 2x
(35 anos)	física	manicure	01	branca	Medida protetiva	Não retornou
(31 anos)	Psicológica, moral	diarista	02	parda	Medida protetiva	Não retornou
(34 anos)	Física, psicológica e sexual	Ajudante de profissão	01	parda	Foi pedir medida protetiva.	Não retornou
(34 anos)	Física, psicológica, patrimonial e moral	receptionista	01	parda	O agressor não havia sido intimado da MP	Retornou 1 x procurando informações sobre a MP

Fonte: elaborado pela pesquisadora (2023)

Nesse grupo vamos nos ater a dois casos específicos, o da professora que estava sendo ameaçada de morte pelo parceiro, optando por buscar orientação junto a Defensoria Pública. O caso em questão deveria ter tido uma atenção (5 tipos de violência), pois, ela não tinha medida protetiva de urgência. Ela não retornou nos meses subsequentes. De alguma forma deveríamos ter monitorado esse atendimento, mesmo que a instituição não oferecesse na época ferramentas tecnológicas adequadas para esse gerenciamento, pois, era de suma importância entrar em contato com a assistida para saber por que ela não retornou à instituição.

Observamos que as mulheres deste grupo (30 a 39 anos) estavam em maior número, (233% a mais) comparado ao primeiro grupo, ou seja, as mulheres mais velhas acessaram mais o sistema de justiça do que as mais jovens. Encontramos a seguinte explicação em Federici (2017, p. 119):

A acumulação primitiva não foi, então, simplesmente uma acumulação e uma concentração de trabalhadores exploráveis e de capital. Foi também uma acumulação de diferenças e divisões dentro da classe trabalhadora, em que as hierarquias construídas sobre o gênero, assim como sobre a 'raça' e a idade, se tornaram constitutivas da dominação de classe e da formação do proletariado moderno. [...] o capitalismo criou formas de escravidão mais brutais e mais traiçoeiras, na medida em que implantou no corpo do proletariado divisões profundas que servem para intensificar e para ocultar a exploração.

À medida que as mulheres vão envelhecendo mais opressão, sobre elas é imposta. O cuidado com a casa, com os filhos, o trabalho profissional remunerado, além da cobrança em relação à beleza e forma física são situações que as sobrecarrega, tensionando o ambiente doméstico.

Outro caso foi de VSS que acabou se libertando do relacionamento abusivo dentro de 3 meses após a primeira visita feita à Defensoria Pública. A resolução do caso de VSS num curto espaço de tempo mostra que a autocomposição (quando uma parte sacrifica interesse próprio, no todo ou em parte, em favor do interesse alheio) é o meio mais rápido e eficaz para solucionar um conflito.

Quadro 5 – Quarto Grupo: Mulheres de 30 a 39 anos, dependentes financeiramente

Quarto grupo						
Mulheres entre 30 a 39 anos (idade em 2018)	Tipos de violência	Depende do parceiro	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
(31 anos)	Psicológica, patrimonial, moral	Do lar	1	branca	Medida protetiva.	Retornou para renunciar
(39 anos)	Violência física	Do lar	2	parda	Medida protetiva.	Não retornou

Fonte: elaborado pela pesquisadora (2023)

Verificamos que as mulheres dessa faixa etária (30 a 39 anos) que são dependentes financeiramente do parceiro compareceram em menor número na Defensoria Pública (2 mulheres) comparado às que se declararam independente financeiramente (14 mulheres), portanto 600% (seiscentos por cento a menos).

Quadro 6 – Quinto Grupo: Mulheres acima de 40 anos, independentes financeiramente

Quinto grupo						
Mulheres acima de 40 anos	Tipos de violência	Não depende do parceiro	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
(42 anos)	Psicológica, patrimonial, física	professora	3	parda	Medida protetiva.	Não retornou
(40 anos)	Física e psicológica	Serviços gerais	2	parda	Medida protetiva. Propôs acordo	Compareceu para fazer acordo
(41 anos)	Física, psicológica e patrimonial	Não disse a profissão	1	parda	Medida protetiva	Retornou 2 x. Foi orientada sobre divórcio
(42 anos)	Física, psicológica, patrimonial, sexual e moral	Técnica em segurança	2	parda	Medida protetiva. Dissolução da união.	Não retornou.
(41 anos)	Psicológica	Funcionária pública	1	parda	Orientação. Renunciou a Medida Protetiva.	Não retornou
(40 anos)	Psicológica, patrimonial e moral	receptionista	1	parda	Foi pedir para informar o descumprimento da media protetiva	Não retornou
(46 anos)	Psicológica e moral	aposentada	4	parda	Foi orientada sobre a invasão de sua casa.	Não retornou.

Fonte: elaborado pela pesquisadora (2023)

PROMOÇÃO



APOIO

Nesse grupo vamos nos ater à peculiaridades de dois casos. O primeiro deles é o da GMA, técnica em segurança, independente financeiramente do parceiro, 2 filhos, já havia sofrido 5 tipos de violência, este fato deveria ter recebido um alerta por parte da Defensoria Pública.

RFVC, 40 anos, sua dúvida era sobre a divisão dos bens e sobre esse particular propôs um acordo. Voltou no dia seguinte para assinar o acordo de divórcio. Dentro de 30 dias retornou para renúncia das medidas protetivas para o pai fazer as visitas aos filhos do casal, prova de que a situação conflituosa foi resolvida. Importante afirmar que ela rompeu com o ciclo.

Quadro 7 – Sexto Grupo: Mulheres acima de 40 anos, dependentes financeiramente

Sexto grupo	Tipos de violência	Dependent e do parceiro	Filhos	Cor da pele	Primeira visita, oportunidade em que se declara o motivo para acessar o sistema de justiça	O que aconteceu nos 4 meses subsequentes
Mulheres acima de 40 anos						
(52 anos)	Psicológica	Do lar	2	parda	Compareceu para renunciar a Medida protetiva.	Não retornou
(55 anos)	Psicológica, patrimonial e moral	Do lar	1	negra	Medida protetiva.	Entregou os documentos, não retornou.
(40 anos)	Física, psicológica, patrimonial e moral	Do lar	1	parda	Informou que o ex estava descumprindo a Medida protetiva.	27/04/2018 entregou o documento para fazer pedido de prisão (novo BC). 29/08/2018 retornou para saber se a prisão havia sido expedida - cópia do mandado. 17/07/2018 10/08/2018 procurou a defensoria para saber sobre a prisão. 20/08 pediu para a DP renunciar. Foi informada a ela que a DP faz o mesmo serviço que um advogado particular

Fonte: elaborado pela pesquisadora (2023)

Nesse grupo vamos nos ater ao caso de MZA, pois, foi a única que compareceu 5 vezes na Defensoria no espaço de 4 meses, ou seja, dentro do período abrangido pela pesquisa ela foi a mulher que mais vezes esteve na instituição.

MZA, desejava fortemente colocar um fim no relacionamento. Conseguimos a ordem de prisão do ex marido, entretanto ele não foi preso. MZA retornou por 4 vezes após a primeira visita. E finalmente em 20 de agosto de 2018 ela pediu para a Defensoria Pública deixar de atuar no processo, não revelando o motivo para tal pedido, mas deduzimos que deveria ser por conta da demora em se cumprir a prisão do agressor. Nessa oportunidade ela foi informada qual era a função de cada entidade na rede. O serviço da Patrulha Maria da Penha ainda não havia entrado em funcionamento.

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

3 CONCLUSÃO

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

No terceiro e quinto grupos houve dois casos de autocomposição, as mulheres romperam o ciclo em menos de 5 meses através de um acordo, o que nos parece que esta forma de resolver um conflito é mais célere do que aguardar uma resolução através de sentença.

Os casos da professora do terceiro grupo e da técnica em segurança do quinto grupo que não retornaram à Defensoria Pública levaram a pesquisadora/orientadora a refletirem sobre a importância do compartilhamento de informações com a Patrulha Maria da Penha e com o CRAS localizado no bairro onde as referidas mulheres residiam, entretanto, naquela ocasião a Patrulha estava em fase de construção, todavia, atualmente está em funcionamento. Fizemos uma exposição para a Secretaria de Assistência do município e pedimos para que o Centro de Referência de Assistência Social possa intervir nessa realidade.

A missão da pesquisadora é defender os direitos humanos, portanto, preservar a integridade psicofísica dessas mulheres abrangeria um zelo muito maior do que aguardar o seu retorno à instituição, aliás, nos parece descabido uma mulher que já tenha sofrido todos os tipos de violência, inclusive, sexual e física, possa renunciar ao acompanhamento da Patrulha Maria da Penha ou a medida protetiva, pois, dignidade é direito indisponível e irrenunciável.

O Estado Brasileiro tem que garantir a integridade psicofísica de todo cidadão e cidadã, caso contrário está infringindo diversos instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos ratificados por ele.

Reportamos à necessidade de a Defensoria Pública criar um setor de pós-atendimento para monitorar os casos mais gritantes de violência e em caso de a vítima mudar de residência ou celular sem avisar a instituição, e de compartilhar as informações entre a Patrulha Maria da Penha, Defensoria Pública e a Delegacia da Mulher. O artigo 11, inciso “e” da LGPD não deixa dúvidas a respeito: *o tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses em que for indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.*

Não podemos ignorar os relatos de maus tratos e torturas que ouvimos diariamente, entretanto, diante dos resultados apresentados, esperamos provocar

PROMOÇÃO



APOIO



avanços na melhoria dos atendimentos jurídicos, não somente quanto a quantificação estatística como na qualidade deles, por meio da gestão interna junto aos órgãos executivos, visando a mudança de olhar sobre a violência contra a mulher cometidos em ambiente que deveria ser o porto de seguro das mulheres, o seu local de repouso, recreação e compartilhamento de amor e alegria.

## REFERÊNCIAS

BELLO, Enzo. Cidadania e direitos sociais no Brasil: um enfoque político e social. **Espaço Jurídico**, Joaçaba, v. 8, n. 2, p. 133-154, jul./dez. 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília, 2006. Lei Maria da Penha: cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher... Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 18 set. 2022.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. **Direitos humanos das mulheres**. Paraná: Juruá Editora, 2007.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. 1. ed. São Paulo: Elefante, 2017.

IBGE. **Várzea Grande**: população. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/varzea-grande/panorama>. Acesso em: 12 mai. 2023.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. 2. reimpr. São Paulo, SP: Ubu Editora, 2020.

PROMOÇÃO



APOIO